



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



Concorrência Pública nº 0001/2018

Processo nº 4001/2018

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Cristais Paulista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital referente a :

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como de seus anexos.

Cristais Paulista, _____, de _____ de 20__

Assinatura

O não preenchimento do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3133-9300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0001/2018

Processo n.º 4001/2018

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, Prefeita Municipal de Cristais Paulista-SP, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as 09 horas do dia 20 de FEVEREIRO de 2018, na Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, com endereço na Av. Antônio Prado, 2720, no centro de Cristais Paulista-SP, fone (16) 3133-9300, na sala do Departamento de Licitações onde se reunirá a Comissão Especial de Licitações, nomeada pela Portaria Municipal n.º 2490/2018, com a finalidade de receber propostas em atendimento ao item 01 desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, em conformidade com o que preconiza o artigo 45, §1º, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações e Deliberação n.º TC – A – 21176/026/06 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.**

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação através de CONCORRÊNCIA PÚBLICA do Tipo Técnica e Preço tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, para contratação de empresa para a aquisição de Sistema pedagógico de ensino, para fornecimento de material didático impresso para os alunos e professores e fornecimento de serviços pedagógicos, para a Rede Municipal de Ensino Infantil E Ensino Fundamental I, conforme especificações contidas no ANEXO I, do presente edital, para implantação no ano letivo de 2018, conforme quantidade discriminada no quadro abaixo, conforme discriminado neste Edital e seus anexos.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ART. 14 DA LEI 8.666/93

3.1 – A presente licitação visa à contratação de empresa para a aquisição de sistema pedagógico de ensino, fornecimento de material didático impresso para os alunos e professores e fornecimento de serviços pedagógicos, para a Rede Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental I da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, conforme especificações contidas no ANEXO I, do presente edital, conforme quantidade discriminada no quadro abaixo:

EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	UND	QTDE	MODALIDADE – NÍVEL
1	CONJ	68	EDUCAÇÃO INFANTIL 3 A 4 ANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

2	CONJ	140	EDUCAÇÃO INFANTIL 4 A 5 ANOS
3	CONJ	142	EDUCAÇÃO INFANTIL 5 A 6 ANOS

APOSTILA PARA PROFESSORES

ITEM		QTDE	MODALIDADE – NÍVEL
1	CONJ	08	EDUCAÇÃO INFANTIL 3 A 4 ANOS
2	CONJ	09	EDUCAÇÃO INFANTIL 4 A 5 ANOS
3	CONJ	10	EDUCAÇÃO INFANTIL 5 A 6 ANOS
		27	TOTAL

APOSTILAS PARA ALUNOS

Item	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA
01	CONJ	118	APOSTILA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CICLO I (1º ANO)
02	CONJ	124	APOSTILA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CICLO I (2º ANO)
03	CONJ	125	APOSTILA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CICLO I (3º ANO)
04	CONJ	116	APOSTILA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CICLO I (4º ANO)
05	CONJ	125	APOSTILA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CICLO I (5º ANO)

APOSTILA PARA PROFESSORES

Item	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA
01	CONJ	08	APOSTILA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CICLO I (1º ANO)
02	CONJ	06	APOSTILA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



			CICLO I (2º ANO)
03	CONJ	07	APOSTILA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CICLO I (3º ANO)
04	CONJ	07	APOSTILA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CICLO I (4º ANO)
05	CONJ	06	APOSTILA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CICLO I (5º ANO)

3.2 – Será implantado no ano de 2018 o sistemas de ensino com todo material referente ao Ensino Infantil e o material referente apenas ao 1º (primeiro) ano do ensino Fundamental I.

3.4 – Os Materiais dos 2ª,3ª,4ª e 5ª anos do ensino fundamental I serão implantados e adquiridos de modo gradativo conforme determinará a Secretaria de Educação.

4 – O VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – O Valor máximo estimado para a contratação do referido objeto desta licitação será de R\$ 335.300,00 (trezentos e trinta e cinco mil e trezentos reais).

4.2 – No preço ofertado pela licitante deverão ser computadas todas as despesas em relação ao objeto do presente edital.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta das seguintes dotações orçamentárias: A)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Infantil. Recursos orçamentários próprios e vinculados. Funcional Programática: 123650017.2017 - Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 124. Saldo: R\$ 30.000,00. B)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Infantil. Recursos orçamentários próprios e vinculados. Funcional Programática: 123650017.2017 - Natureza: 3.3.90.39 Ficha: 125. Saldo: R\$ 87.000,00. C)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental e Médio. Recursos orçamentários próprios e vinculados. Funcional Programática: 123610012.2012 - Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 130. Saldo: R\$ 90.000,00. D) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental e Médio. Recursos orçamentários próprios e vinculados. Funcional Programática: 123610012.2012 - Natureza: 3.3.90.39 Ficha: 135 Saldo: R\$ 100.000,00. E) Departamento: Educação. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios e vinculados. Funcional Programática: 123610014.2014 - Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 147. Saldo: R\$ 355.000,00 F) Departamento: Educação. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios e vinculados. Funcional Programática: 123610014.2014 - Natureza: 3.3.90.39 Ficha: 151. Saldo: R\$ 355.000,00 G) Departamento: Educação. Responsável: Ensino fundamental (QUESE). Recursos orçamentários próprios e vinculados. Funcional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



Programática: 123610015.2015 - Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 167. Saldo: R\$ 345.000,00 H)
Departamento: Educação. Responsável: Ensino fundamental (QUESE). Recursos orçamentários próprios e vinculados. Funcional Programática: 123610015.2015 - Natureza: 3.3.90.39 Ficha: 169. Saldo: R\$ 200.000,00

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Estão impedidas de participar desta licitação:

6.1.1 – Pessoa jurídica com participação societária de servidor na Prefeitura do Município de Cristais Paulista.

6.1.2 – Pessoas jurídicas que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com qualquer órgão público da administração direta ou indireta Municipal, Estadual e Federal.

6.1.3 – Pessoas jurídicas declaradas inidôneas pelo Poder Público.

6.1.4 – Pessoas jurídicas reunidas sob forma de consórcio.

6.1.5 – Uma licitante, incluída todas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas, pela Comissão de Julgamento de Licitações.

6.1.5.1 – Para tais efeitos se entende que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.1.6 – Ou empresas que estejam em processo de falência, concordata ou recuperação judicial.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA DATA DE ABERTURA

7.1 – Os interessados deverão apresentar até às **09 (nove) horas do dia 20 de Fevereiro de 2018**, no setor Licitações da Prefeitura de Cristais Paulista, sito à Av. Antônio Prado, nº2720, centro, Cristais Paulista-SP, mediante protocolo, os envelopes individualizados, opacos, fechados e inviolados, contendo a DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO, relativos à presente Concorrência Pública, constando da face externa de cada qual os seguintes dizeres:

a) Envelope contendo o(s) Documento(s) de Habilitação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
CONCORRÊNCIA PUBLICANº 0001/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA: _____

CNPJ/MF Nº: _____

DATA DE ENTREGA:

HORÁRIO DE ENTREGA:

b) Envelope contendo a Proposta Técnica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

CONCORRÊNCIA PUBLICANº 0001/2018

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

EMPRESA: _____

CNPJ/MF Nº: _____

DATA DE ENTREGA:

HORÁRIO DE ENTREGA:

c) Envelope contendo a Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

CONCORRÊNCIA PUBLICANº 0001/2018

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: _____

CNPJ/MF Nº: _____

DATA DE ENTREGA:

HORÁRIO DE ENTREGA:

7.2 – Não será permitida a entrega dos envelopes, nem a participação de qualquer interessado após o horário acima mencionado, sob nenhuma justificativa.

8- CREDENCIAMENTO

8.1 - Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o **credenciamento** escrito em papel timbrado com firma reconhecida ou instrumento público ou particular (procuração), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inhabilitação.

8.2 - A não apresentação do credenciamento não implica na inhabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitação** na sessão de abertura dos envelopes.

8.3 - Caso as **LICITANTES** não pretendam enviar pessoas credenciados ou procuradores, conforme o **item 7.1**, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inhabilitação ou contra a habilitação das demais **LICITANTES**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



8.4 – As empresas enquadradas como ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte) deverão apresentar Declaração para comprovação de seu enquadramento e obterem os benefícios previstos no art. 5º, §8º do Decreto Federal nº8538/2015 como critério de desempate.

8.5 - Os documentos referidos nos **itens 8.1** e **8.4** poderão ser apresentados fora do envelope N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO”.

9 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 - Para participar da Licitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

9.2 – Habilitação Jurídica.

9.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

9.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal (tributos mobiliários), da sede da licitante, com validade na data da apresentação da proposta;

9.3.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

9.3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.3.6 – Prova de Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei 12.440/2011.

9.4 – Qualificações Técnica

9.4.1 - comprovação de a licitante possuir vínculo com profissionais de nível superior formados em pedagogia, devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentor de atestado(s) ou certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



(es) de responsabilidade técnica por execução de serviço de característica semelhante com o objeto da licitação, emitidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

9.4.1.1 - somente será aceito atestado ou certidão que conter a descrição analítica dos conteúdos dos serviços prestados.

9.4.1.2 - A comprovação do vínculo poderá ser feita através de contrato social, caso o profissional seja sócio da empresa, ficha de registro ou carteira de trabalho, no caso de ser empregado da empresa, ou através de contrato de prestação de serviço de autônomo, desde que o profissional preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.4.1.3 - Em caso de dúvida sobre a veracidade do atestado ou certidão, a comissão permanente de licitações poderá estabelecer contato com o órgão ou empresa emitente visando confirmar a veracidade.

9.4.2 – Declaração de que antes no ato da assinatura do instrumento contratual possui condições de apresentar Certidão emitida pela Câmara Brasileira do Livro e/ou Biblioteca Nacional, comprovando que a coleção dos livros didáticos ofertada encontra-se devidamente inscrita e registrada em nome da licitante. Caso o registro não esteja em nome da licitante, deverá ser apresentado, em conjunto com a referida certidão, documento que contenha autorização expressa para sua comercialização, firmado pela detentora do registro.

9.4.3 - Declaração de que antes no ato da assinatura do instrumento contratual possui condições de apresentar Comprovante de registro ou cadastro no Sistema ISBN, da Fundação Biblioteca Nacional, do Ministério da Cultura, junto ao Departamento Nacional do Livro da Agência Brasileira do ISBN, em nome da licitante.

9.4.4 - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos do objeto da licitação, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.5 – Qualificação Econômica e Financeira

9.5.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, referentes ao último exercício, sendo para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação e para demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrado na Junta Comercial ou Cartório, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta;

9.5.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata fornecida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em até **90 (sessenta) dias**, contados da apresentação da proposta.

9.6 - DECLARAÇÕES

9.6.1 - Declaração firmada pelo Representante Legal de cada **LICITANTE** de que não está impedida de licitar com quaisquer Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenha ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



9.6.2 - Declaração emitida pela empresa e firmada por seu representante legal de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

10 - CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO(S) DOCUMENTO(S) DE “HABILITAÇÃO”:

10.1 - Os documentos descritos nos **itens 8 e 9** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente .

10.2 - A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado no **item 9** acarretará a **INABILITAÇÃO** da(s) **LICITANTE(S)**.

11 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA “DOCUMENTAÇÃO”:

11.1 - Os documentos necessários à habilitação, descritos no **item 9**, deverão ser apresentados na forma do **item 10** e colocados no envelope N.º **01** – “**DOCUMENTAÇÃO**”, conforme o **subitem 7.1 alínea a)** deste Edital.

12 - DA PROPOSTA TÉCNICA.

12.1 - Todos os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados em original, e colocados no envelope N.º **02** – “**PROPOSTA TÉCNICA**”, conforme o **subitem 7.1 alínea b)** deste Edital.

12.2 – A proposta técnica deverá conter a descrição de todo o material didático da Educação Infantil e ensino Fundamental I a ser contratado (conteúdos, apresentação, distribuição do material didático) que será fornecido pela proponente para os alunos e professores, contendo o objeto licitado, para avaliação pedagógica que será efetuada pela Comissão Pedagógica de acordo com o conteúdo do Anexo I.

12.3 – A licitante deverá apresentar amostras completas do material, conforme anexo I e compatíveis com os materiais especificados neste edital, material do Professor, identificada como parte integrante do envelope de Proposta Técnica, afim de que a Comissão de Licitação, por intermédio de técnicos do Departamento de Educação especialmente designados, possam efetuar a avaliação do material didático, atendendo aos critérios de pontuação exigidos no presente edital.

12.4 – Declaração assinada pela proponente contendo o número de registro de todos os livros didáticos da versão atualizada no ISBN, declarando também que este número consta no material apresentado para análise, exceção do livro personalizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



12.7 – A Comissão de Licitação terá até 10 (dez) dias úteis para proceder à avaliação da proposta técnica, sendo que a convocação dos que tenham suas propostas classificadas à etapa seguinte, ocorrerá no quinto dia útil estabelecendo-se nesta, a data para abertura da proposta de preço.

12.8 – Será desclassificada à etapa seguinte, abertura do envelope nº 03 da proposta de preços, as licitantes que não atingirem 70% da pontuação máxima de pontos.

12.8 - As amostras indicadas nos **itens 12.3**, servirão de base para que a **Comissão Especial de Avaliação Técnica**, possa efetuar a pontuação indicada no **ANEXO II – CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA** e, ainda, para que a **PREFEITURA** possa exigir que a **LICITANTE**, caso venha a ser contratada, assuma os compromissos decorrentes das declarações e documentos por ela apresentados. A falta de quaisquer desses documentos e materiais não implicará na desclassificação da **LICITANTE**, mas a pontuação técnica total da empresa licitante será **zero**.

12.8.1 - O Julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA** será da seguinte forma: A pontuação será feita conforme a condição de atendimento às especificações e condições citados, atribuindo-se pontos na planilha do Anexo II.

12.8.2 - Após o enquadramento e Preenchimento da pontuação na planilha do anexo II, pela comissão, serão efetuados os cálculos de classificação das **PROPOSTAS** técnicas conforme o sistema de pontuação contido no referido anexo II para apuração da Pontuação Técnica (PT) e do Índice Técnico (IT) de cada licitante.

12.8.3 - A apuração da Pontuação Técnica (PT) é obtida pela simples somatória dos pontos diretamente atribuídos na avaliação de cada quesito do questionário (Anexo II). A pontuação máxima possível é de 1500 (um mil e quinhentos) pontos.

12.8.4 - Será calculado o índice técnico (IT) de cada empresa licitante dividindo-se a pontuação técnica do licitante (PT) pela maior pontuação técnica obtida entre os licitantes (MPT), através da seguinte fórmula: $IT=PT/MPT$, sendo considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

12.8.5 - O Julgamento da **PROPOSTA DE PREÇO** será da seguinte forma:

12.8.6 - Promulgado o resultado final da fase de “**PROPOSTA TÉCNICA**”, e caso não haja impugnações ou recursos, de modo expresso, conforme Anexo II, e mediante o registro da circunstância em ata, em ato contínuo, a comissão Procederá a abertura do Envelope “**C – PROPOSTA PREÇO**”, sendo seus documentos (**PROPOSTA**) rubricados e examinados pelos membros da comissão especial de licitação, bem como pelas Proponentes ou seus representantes legais.

12.8.7 - Concluído a avaliação dos documentos apresentados no **ENVELOPE “3 – PROPOSTA DE PREÇO”** inicia-se a apuração do Índice de Preço (IP) conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



12.8.8 - Será calculado o índice de preço (IP) de cada empresa licitante dividindo-se o menor valor proposto entre os licitantes (MVP) pelo valor proposto por cada licitante (VP), através da seguinte fórmula: $IP=MVP/VP$, sendo considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

12.8.9 - Será considerada vencedora a empresa licitante que obter o maior índice final (IF), calculado através da seguinte fórmula: $IF=(IT \times 7)+(IP \times 3)$, sendo considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

12.9 – DEMAIS OBSERVAÇÕES

12.9.1 - No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no Artigo 44 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.032/95 e serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, ou cujo material didático apresentado seja incompatível com o plano de ensino da Secretaria de Educação Municipal.

12.9.2 - Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.9.3 - No dia e horário estabelecidos os membros da Comissão Municipal Permanente de Licitação, dirigidos pelo seu Presidente e/ou substituto, se reunirão com os representantes das proponentes visando à abertura dos envelopes PROPOSTAS.

12.9.4 - Os envelopes PROPOSTA serão devolvidos devidamente fechados, as firmas julgadas inabilitadas, desde que não tenha havido recursos ou, depois de negado o provimento do mesmo, se for o caso.

12.9.5 - Havendo desistência expressa do oferecimento de recursos relacionados com a fase de habilitação, que constará em ata, será procedida a abertura dos envelopes PROPOSTA TÉCNICA das empresas habilitadas, sendo os documentos rubricados pelos integrantes da Comissão Municipal Permanente de Licitação e os representantes das firmas presentes.

12.9.6 - As propostas classificadas serão estudadas e julgadas pela Comissão Municipal Permanente de Licitação e Comissão Pedagógica, sendo o resultado submetido à apreciação e homologação pela Prefeita Municipal.

12.9.7 - No julgamento da licitação será levada em conta a proposta mais vantajosa à administração municipal.

12.9.8 - No julgamento final, a adjudicação se dará pelo tipo Técnica e Preço.

12.9.9 - Se houver igualdade de condições entre dois ou mais licitantes, a decisão procederá através de sorteio, entre as participantes iguais, em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados.

12.9.10 - Não serão levados em conta os preços ou vantagens baseados em ofertas de outros participantes.

12.9.11 - Serão desclassificadas, sem que as empresas participantes tenham direito a qualquer indenização ou vantagens às propostas:

a) - Que não atenderem as exigências deste Edital;

b) - Com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

c) - Com oferecimento de material didático em desacordo com o plano de ensino da Secretaria de Educação Municipal.

12.9.12 - A presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA poderá ser anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



13 - DOCUMENTOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA “PROPOSTA DE PREÇOS”:

13.1 - Os Formulários Oficiais referentes aos anexos denominados **ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS**, observado o disposto no Edital, deverão ser colocados no envelope N.º **03 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**, conforme o **subitem 7.1 alínea C)** deste Edital e na forma a seguir descrita:

13.1.1 - serem preenchidos os campos da razão social da **LICITANTE**, endereço completo, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), número da Inscrição Estadual, número do telefone e do fax, se houver.

13.1.2 serem apresentados nos formulários de igual título (**ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS**), fornecidos juntamente com o presente Edital, assinados e datados por pessoa juridicamente habilitada, apondo-se o nome desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas.

13.1.3 serem preenchidos os campos referentes ao **PREÇO UNITÁRIO LÍQUIDO POR ALUNO** (em algarismos), **PREÇO TOTAL** (em algarismos e por extenso) e a **VALIDADE DA PROPOSTA** e sem que haja quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas.

13.1.4 O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados da data limite da sua apresentação nesta **PREFEITURA**, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazo inferior ao estipulado serão automaticamente **"DESCLASSIFICADAS"**.

14 – DO PROCEDIMENTO

14.1 – A Comissão Permanente de Licitação abrirá no dia, local e hora indicados neste edital, os **ENVELOPES** de n.01 **HABILITAÇÃO**, sendo um envelope por vez, de cada empresa licitante para a devida conferência e rubrica.

14.2 – A mesma Comissão analisará a documentação, junto com os licitantes, para decidir sobre a habilitação ou não de cada empresa licitante, e o resultado será fornecido na mesma sessão, ou através de publicação.

14.3 – Aberto todos os envelopes de Habilitação, a Comissão de Licitação dará o resultado das empresas classificadas para a próxima fase, que será a abertura da **PROPOSTA TÉCNICA**.

14.4 – Os envelopes contendo a **PROPOSTA TÉCNICA** poderão ser abertos na mesma sessão de abertura dos envelopes de habilitação, desde que tenha havido desistência expressa do prazo recursal por parte de todos os licitantes inabilitados na fase da habilitação. Na inocorrência dessa desistência, serão rubricados e mantidos invioláveis até posterior abertura em data a ser estabelecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



14.4.1 - Serão abertos os envelopes “PROPOSTA TÉCNICA”. Os membros da Comissão e os representantes das licitantes presentes, para que as mesmas sejam rubricadas.

14.5 – O prazo para análise da proposta técnica, que será realizada pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, criada exclusivamente para este fim, será de até 10 (dez) dias úteis. Após, lavrada a respectiva ata, será comunicado o resultado aos representantes das licitantes via fax símile/email ou mediante publicação na Imprensa Oficial, ou em data a ser estabelecida pela Comissão de Licitação, com a presença de todas as empresas licitantes.

14.5.1 – Conforme o número de empresas licitantes a análise da Proposta Técnica, poderá ocorrer na mesma sessão, a ser dado um intervalo para a devida análise, com posterior retorno após horário acordado com todos os licitantes presentes.

14.6 – As amostras serão avaliadas de acordo com o solicitado e com as regras estabelecidas no presente edital, pelos membros da Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação.

14.7 – Após a divulgação dos resultados de classificação das propostas técnicas, se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência em interpor recursos, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, devidamente fechados, aos licitantes que não tiverem suas propostas técnicas classificadas e procederá a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes remanescentes.

14.8 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinarem a inabilitação ou a desclassificação, de acordo com o art.48, § 3º da Lei Federal nº 8666/93.

14.9 – Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados pelos licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitação, ficarão em poder do Presidente da Comissão de Licitação, até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado aos licitantes.

14.10 – Em todas as fases de abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL, serão lavradas atas, no tocante a documentos, reclamações, recursos, impugnações e demais informações que interessarem ao julgamento desta licitação.

15 - INABILITAÇÃO:

15.1 Será (ão) inabilitada(s) a(s) **LICITANTE(S)** que:

15.1.1 Não apresentar (em) a documentação estabelecida no **item 9** do presente Edital;

15.1.2 Apresentar (em) a documentação em desconformidade com o **item 7**; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



15.1.3 Não obedecer (em) às demais condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.

16 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

16.1 Será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

16.1.1 Não atender (em) as condições deste Edital e/ou as especificações contidas no **ANEXO II – CONTEÚDO E CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**;

16.1.2 Caso se verifique no exame dos materiais e projetos exigidos que não foram atendidas as especificações técnicas básicas constantes do **ANEXO I – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO** deste edital, estará a **LICITANTE** automaticamente **desclassificada** neste certame;

17- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

17.1 Será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

17.1.1 Não apresentar (em) todas as informações solicitadas,

17.1.2 Não for (em) apresentada (s) nos Formulários Oficiais intitulados como **ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS**;

17.1.3 Não estiver (em) devidamente datada(s) e assinada(s) pelo representante legal ou outro devidamente autorizado da(s) **LICITANTE(S)**;

17.1.4 Tiver (em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

17.1.5 Apresentar (em) condição (ões) não prevista(s) neste Edital;

17.1.6 Serão desclassificadas as propostas de preços que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Também não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis ou excessivos.

17.1.7 Não obedecer(em) às demais condições estabelecidas no Edital para sua classificação no certame.

17.1.8 Nas propostas de preços, em havendo discrepância entre o valor numeral e o por extenso, do Preço Total, prevalecerá o valor por extenso, para fins de adoção.

18 - CLASSIFICAÇÃO:

18.1 As propostas de preços que atenderem às exigências deste Edital e a legislação vigente e aplicável à matéria serão analisadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



18.2 Havendo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão, para efeito inclusive de classificação e julgamento das propostas de preços, os valores unitários.

18.3 Quaisquer vantagens não expressamente previstas neste Edital não serão consideradas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

19 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

19.1 O critério de julgamento está discriminado no **ANEXO II – CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**.

19.2 A presente licitação é do tipo técnica e preço e seu julgamento obedecerá ao disposto no artigo 46 da Lei 8.666/93 com suas posteriores atualizações.

19.3 Todas as notas (pontuações) previstas neste Edital **serão consideradas até a 2ª (segunda) casa decimal**, desprezando-se a fração remanescente.

19.5 No julgamento desta licitação será considerada vencedora a **LICITANTE** que, atendendo às exigências e condições deste Edital em face do objeto licitado, oferecer a proposta mais vantajosa para a **PREFEITURA**, levando-se em consideração a **MAIOR NOTA FINAL**, a ser apurada pelos critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

19.6 As **Notas Finais** das propostas serão classificadas na ordem decrescente de valores.

19.6.1 Com base nessa ordem, será verificada a ocorrência da situação de empate legal previsto no art. 5º, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do art. 5º, §8º do Decreto Federal 8538/2015.

19.6.2 O prazo para apresentação de nova proposta será de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

19.6.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 5º Decreto Federal nº8538/15, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

19.6.3.1 No caso de duas ou mais **LICITANTES** obterem **Notas Finais** iguais, para cada item, o desempate será feito com base nos critérios das Leis Federais nº 8.666/93, mediante sorteio em ato público, para o qual todas as **LICITANTES** serão convocadas, obedecidas as regras estabelecidas no §2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19.7 O resultado do julgamento da classificação das **LICITANTES** será publicado no **Diário Oficial do Estado de São Paulo** para os efeitos recursais de que trata o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



19.8 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a **Comissão Permanente de Licitação** encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO**.

20 – RECURSOS

20.1 – É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações.

20.2 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

20.3 - Na data de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não, ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto à licitante.

20.4 - Cabe à proponente observar o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

20.5 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, decaindo o direito ao recurso administrativo.

20.6 – Os recursos e respectivas impugnações deverão ser interpostos por escrito, dirigidos à Prefeitura Municipal de Cristais Paulista e protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis, até as 16h30min horas, no endereço, sito a Av. Antônio Prado, nº 2720, Centro, Cristais Paulista – SP.

21 - REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

21.1 A **PREFEITURA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito à indenização para a **LICITANTE**.

22 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

22.1 – O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão Permanente de Licitações, após sua publicação no Diário Oficial, em uma única edição, para efeitos de recursos, serão submetidos à apreciação da autoridade superior, a Senhora Prefeita Municipal, a quem cabe:

a) aceitar a classificação e julgamento final, homologando-a e adjudicando os objetos licitados à licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



- b) anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada; e
- c) revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificado.

22.2 – Homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com a licitante vencedora, através da expedição do Contrato Administrativo.

22.3 – No caso em que a adjudicatária decair do direito à aquisição do objeto desta licitação a Prefeitura poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para adquirir os equipamentos, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

23 – DA FORMALIZAÇÃO, VIGENCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

23.1 – A contratação deste objeto referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA será efetuada mediante contrato, por um período de 12 (doze) meses, conforme minuta em anexo. Homologado o certame, e adjudicado o objeto da licitação, será convocada a vencedora da licitação para, dentro de 05 (cinco) dias úteis, ser assinado o termo do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23.1.1 – O prazo de vigência do contrato referente ao objeto ora licitado será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei n.8.666/93.

23.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

23.3 – O não comparecimento implicará desistência da adjudicatária pela contratação, aplicando as penalidades cabíveis, previstas na Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações.

23.4 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será convocada a licitante que tiver sido classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, observando-se a ordem de classificação, nas mesmas condições previstas no Edital, inclusive quanto a prazos e preços, atualizados, de conformidade com este Edital, ou, não se obtendo um classificado, a sua revogação, tudo de acordo com a Legislação em vigor.

23.5 – Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, conforme previsto no parágrafo 3º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.6 – Não será aceita a subcontratação, cessão ou transferência, da execução deste contrato, sob pena de rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



23.7 – A assinatura do Contrato poderá ser feita por procurador através de procuração pública, ou por pessoa com poderes expressos para assiná-lo.

23.8 – Fora dos casos expressamente previstos em lei, em hipótese alguma será admitido reajuste dos preços na vigência do prazo contratual.

24 – DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO PRESENTE OBJETO

24.1 – Prestar todos os serviços condizentes com a implantação do sistema de ensino já mencionado, fornecer todo o material didático-pedagógico solicitado em ordem de fornecimento e também prestar o assessoramento pedagógico junto aos professores, em estrita observância à sua proposta ao ato convocatório.

24.2 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do material e a prestação de serviços.

24.3 – Os materiais didáticos deverão ser disponibilizados antes do início de cada semestre, de acordo com o cronograma de entrega do Departamento Municipal de Educação, a qual fará a solicitação com 30 (trinta) dias de antecedência.

24.4 – O suporte pedagógico a realização de capacitação do corpo docente, será agendado pelo Departamento Municipal de Educação juntamente com a empresa vencedora do certame.

25 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 DOS PREÇOS:

25.1.1 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio e todas as despesas decorrentes ao atendimento do objeto licitado.

25.2 DA FORMA DE PAGAMENTO:

25.2.1 O Departamento de Administração e Finanças da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **LICITANTE VENCEDORA** mediante a entrega semestral dos livros. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e as respectivas notas fiscais, através de depósito bancário, em conta identificada pela proponente vencedora.

25.3 – Sendo constatadas falhas ou irregularidades nos materiais ou nos serviços prestados, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta Concorrência Públicas.

25.4 A implantação do material será feita gradativamente pela Secretaria de Educação do Município e somente será pago o material efetivamente solicitado em ordem de fornecimento com devido atestado de recebimento assinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



26 - DAS PENALIDADES

26.1 – Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações as disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades a serem aplicadas de modo proporcional a gravidade da falta que as gerou (art. 40, III – Lei 8.666/93).

26.1.1 – A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora a suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Cristais Paulista.

26.1.2 – Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

26.1.3 – Multa, que não excederá, em seu total 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

26.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis;

26.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis;

27 - RESCISÃO:

27.1 A **PREFEITURA** poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações), no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela **PREFEITURA**, e também nos seguintes casos:

27.1.1 Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

28.1.2 Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

27.1.3 Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** para dar(em) execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

27.1.4 Se a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** transferir(em) o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



27.1.5 Na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**;

27.1.6 Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

28 – DOS ESCLARECIMENTOS

28.1 – As informações e esclarecimentos relativos a presente Licitação serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitações no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, localizada na Av. Antônio Prado, n.º 2720, Centro, Cristais Paulista – SP. Tel.: (16)-3133-9300

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 – Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.2 – A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu critério, for julgada necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

29.3 – A simples participação das licitantes, caracterizada pela apresentação das propostas, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

29.4 – A Contratada ficará responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros decorrentes dos compromissos assumidos com a municipalidade.

29.5 – Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cristais Paulista tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica não apreciada pela Comissão, ou fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento;

29.6 – Ocorrendo desclassificação da concorrente vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação;

29.8 – Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela Licitante através de sua proposta, farão parte do contrato, independentemente de transcrição;

29.9 – Eventuais violações de direitos relativos às patentes, marcas registradas ou industriais, em relação ao objeto do contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contratado, conforme cláusula contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
UM NOVO CAMINHO

29.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação** da **PREFEITURA**.

29.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer dúvida ou para a propositura de qualquer ação referente a presente licitação e/ou contrato dela decorrente, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30 - DOS ANEXOS

30.1 – Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações do Objeto

ANEXO II – Modelo de Formulário para Avaliação da Proposta Técnica

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º XXXIII da Constituição Federal de 1988

ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta

ANEXO V – Minuta do Contrato/Termo de Ciência e Notificação

ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento

Cristais Paulista, 10 de janeiro de 2018.

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



ANEXO I -

I- DESCRIÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL DIDÁTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DOS MATERIAIS DIDÁTICOS:

1.1 A tabela abaixo estima o número de alunos, por segmento.

ITEM	ALUNOS QTDE	PROFESSORES	ESPECIFICAÇÃO
1	68	08	Educação Infantil – 03 anos
2	140	09	Educação Infantil – 04 anos
3	142	10	Educação Infantil – 05 anos
4	118	08	Ensino Fundamental - 1 ° ano
5	124	06	Ensino Fundamental - 2 ° ano
6	125	07	Ensino Fundamental - 3 ° ano
7	116	07	Ensino Fundamental - 4 ° ano
8	125	06	Ensino Fundamental - 5 ° ano

1.2 As especificações do material didático, relativas aos aspectos técnicos, e as especificações relativas a assessoria pedagógica continuada que consistirá de encontros nas unidades escolares, tais como: reuniões com os gestores, professores e pais, oficinas, palestras, atendimentos presenciais, através de linha telefônica e e-mail, deverão atender às especificações mínimas contidas neste Anexo.

2- CARACTERÍSTICAS DO CONTEÚDO DO MATERIAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2.1 - De acordo com o RCNEI e a LDB (9394/96) o material deverá proporcionar aos educandos a construção dos conhecimentos, tornando-os autônomos e cooperativos, através dos conteúdos significativos e contextualizados, observando-se o equilíbrio entre a quantidade e a qualidade de conteúdos e exercícios propostos através de um contexto lúdico. E levando em consideração o conhecimento prévio do educando como pré-requisito na aprendizagem.

2.2 - O material deverá atender a uma educação que promova a formação de um indivíduo crítico e participativo na sociedade considerando quem é essa criança, como ela aprende, como se dá sua inserção na cultura, as interações que estabelece e que são fundamentais no processo ensino-aprendizagem, a importância da brincadeira como estratégia de conhecimento e de relacionamento com o mundo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



2.3 - No exemplar do professor deve constar instruções das atividades para que o mesmo possa utilizar o material com segurança e que possibilite a aquisição de novas ideias para melhor desenvolvê-las.

2.4 - O mesmo deverá apresentar um projeto gráfico adequado, com visual atraente para os alunos dessa faixa etária, que disponha de espaço para a criança expressar-se por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Deverão ser impressos em 04 cores e em papel de excelente qualidade.

3- DA COMPOSIÇÃO DOS LIVROS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1 - MATERIAL DO ALUNO – 3 ANOS - Livros bimestrais (formando uma coleção de quatro livros no ano) em tamanho A3 blocado ou espiralado ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, englobando todas as áreas temáticas por meio de atividades significativas para as crianças, que desenvolva identidade, autonomia, linguagem oral e escrita, matemática, natureza e sociedade, as datas comemorativas, arte, movimento e música. Sempre de acordo com a faixa etária do educando.

3-2 - MATERIAL DO PROFESSOR – 3 ANOS - Livros bimestrais similares aos dos alunos com encadernação em espiral, contendo a mesma quantidade de livros, contendo os objetivos e sugestões e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente as atividades.

3.3 - MATERIAL DO ALUNO – 4 ANOS - Livros bimestrais (formando uma coleção de quatro livros no ano) em tamanho A3, blocado ou espiralado ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, que englobem atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação infantil, coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem escrita, matemática, estrutura topológica, estudo do meio social, as datas comemorativas, arte, música e movimento.

3.4 - MATERIAL DO PROFESSOR – 4 ANOS - Livros bimestrais similares aos dos alunos, com encadernação em espiral, contendo a mesma quantidade de livros, contendo os objetivos e sugestões e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente as atividades.

3.5 - MATERIAL DO ALUNO – 5 ANOS - Livros bimestrais (formando uma coleção de quatro livros no ano) em tamanho A3, blocado ou espiralado ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas que englobem atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação infantil, coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem escrita, leitura e produção de textos, matemática, estrutura topológica, estudo do meio social, as datas comemorativas, arte, música e movimento.

3.6 - MATERIAL DO PROFESSOR – 5 ANOS - Livros bimestrais similares aos dos alunos, com encadernação em espiral, contendo a mesma quantidade de livros, contendo os objetivos e sugestões e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente as atividades.

4- MATERIAL COMPLEMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



4.1- Alfabetário ilustrado: cada sala de aula das turmas de 3 a 5 anos da Educação Infantil deverão receber um alfabetário com a ilustração corresponde à letra inicial apresentada no tradicional alfabeto, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras, correspondência entre letra e ilustração e as quatro formas de escrita das letras.

4.2- Manual de Psicomotricidade: Um manual para cada professor da Educação Infantil que apresente as diferentes formas de trabalhar os estímulos através da psicomotricidade de cada faixa etária, trazendo atividades lúdicas coerentes ao dia a dia dos alunos e professores da rede municipal de ensino.

4.3- Livro de Orientação aos pais: Livro com sugestões de como os pais podem e devem acompanhar o processo de ensino aprendizagem de seus filhos.

5- DAS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

5.1 - A proposta pedagógica do Município no Ensino Fundamental está alinhada aos objetivos da Educação Infantil tendo então uma sequência didática lógica, partindo do que a criança desenvolveu no seu processo educacional, constituindo a base para a construção do conhecimento.

5.2 - O material didático para o Ensino Fundamental do município precisa desenvolver uma educação integral, estar devidamente atualizado conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais, Lei de Diretrizes e Bases (LDB-9394/96) e Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) com perspectivas teórico-metodológicas de acordo com os três pilares, compreensão leitora, pensamento lógico matemático e aprendizado investigativo.

5.3 - O material didático a ser ofertado deverá promover a identificação dos conteúdos com a realidade, devendo para tanto, utilizar o Brasil como eixo temático, trazendo ao longo do projeto, textos e pretextos com o tema citado para potencializar o aprendizado.

5.4 - No material didático a interdisciplinaridade como perspectiva metodológica deve permitir a relação entre as diversas áreas do conhecimento e promover o reconhecimento do todo. Precisa oferecer as mais variadas experiências que estimulem o educando a esta percepção com as atividades de leitura e produção nas diversas disciplinas, valorizando a relação direta e pessoal com a aquisição do saber, destacando as linguagens múltiplas na interação com o meio físico e social.

5.5 - O material para atender as questões de aprendizagem do aluno e formação continuada do professor, deve favorecer propostas estimulantes considerando métodos e procedimentos individuais do professor para encaminhamento das aulas, de maneira que atendam aos alunos na compreensão de textos e na realização de atividades com autonomia.

5.6 - A metodologia de trabalho que almejamos precisa oferecer espaço de estudo, troca de ideias e experiências, contribuição pessoal e articulação com experiências reais do estudante e estímulo à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



solução de problemas. Nesta perspectiva o educando deve buscar informações disponíveis não apenas no material, mas também em outras fontes.

5.7- O material deve apresentar um dimensionamento para uma completa utilização do projeto, adequado aos tempos letivos, considerando que o calendário escolar também prevê outras atividades como esportes, comemorações, passeios, avaliações, festas e outros.

5.8 - O material deve conter uma extensa diversidade de gêneros textuais distribuídos nas diversas disciplinas, o que favorece o letramento de alunos e professores.

5.9 - Essa coleção deverá apresentar um projeto gráfico adequado, com visual atraente para o aluno dessa faixa etária, impressos em 04 cores, em papel de excelente qualidade, com encadernação em espiral.

6 - REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS DO MATERIAL DIDÁTICO

6.1 -MATERIAL DO ALUNO 1º AO 5º ANO - O material didático referente às turmas do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, objeto deste edital, contemplarão as seguintes áreas do conhecimento: Língua Portuguesa, História, Geografia, Matemática, Ciências, além das disciplinas de Língua Inglesa e arte, devendo estar organizado em:

6.1.1 - 01 (um) livro por bimestre com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências, totalizando 04 (quatro) livros multidisciplinares por ano do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);

6.1.2 - 01 (um) livro anual da disciplina de Arte para cada ano do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), preferencialmente em tamanho A3 para que o aluno disponha de espaço adequado para o registro das atividades no próprio livro;

6.1.3 - 01 (um) livro anual para cada ano do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da disciplina de Inglês.

6.2 - MATERIAL DO PARA O PROFESSOR- O material do professor deverá ser composto da seguinte forma:

6.2.1 - 01 (um) livro por semestre, totalizando 02 (dois) livros no ano para cada ano do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências.

6.2.2 - 01 (um) livro anual para cada ano do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da disciplina de Arte com o mesmo formato e tamanho do livro do aluno.

6.2.3 - 01 (um) livro anual para cada ano do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da disciplina de Inglês.

6.2.4 - Os livros do professor devem apresentar todas as páginas do livro do aluno, com descrição de atividades página a página, contendo respostas e encaminhamentos pedagógicos.

6.2.5 - Possuir sugestões de atividades complementares, sugestões de obras literárias e outros.

7 - MATERIAL COMPLEMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



7.1 - Alfabetário ilustrado: cada sala de aula do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental deverão receber um alfabetário com a ilustração corresponde à letra inicial apresentada no tradicional alfabeto, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras, correspondência entre letra e ilustração e as quatro formas de escrita das letras.

7.2 - 01 (um) livro de Orientação aos pais com sugestões de como os pais podem e devem acompanhar o processo de ensino aprendizagem de seus filhos.

8- DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

8.1 -O acompanhamento pedagógico deverá atender a demanda do município, após diagnose da proposta pedagógica do mesmo, feita junto à equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e equipe pedagógica do sistema de ensino, obedecendo no mínimo, 08 (oito) encontros presenciais durante o ano letivo, totalizando no mínimo, 40 horas de atendimento presencial no ano, abrangendo as seguintes ações:

8.1.2 - Capacitação do uso do material didático visando à orientação para a sua melhor utilização.

8.1.3 - Apresentação do sistema pedagógico de ensino para a comunidade local.

8.1.4 - Acompanhamento das ações realizadas através de encontros nas Unidades Escolares.

8.1.5 - Fornecimento de relatórios de análise e observações dos encontros pedagógicos realizados, contendo a apreciação pedagógica para que a secretaria de educação receba retorno das ações realizadas e para que o gestor possa usar a documentação como um instrumento de apoio à gestão escolar.

8.1.6 - Realização de jornada pedagógica, oficinas, minicursos e palestras pedagógicas sobre temas de interesse da comunidade escolar, a serem realizadas de forma presencial, favorecendo a formação continuada dos professores e gestores e certificadas por Instituição de Ensino Superior, conforme carga horária comprovada de participação.

8.1.7 Serviço de atendimento às escolas, presencial e/ou à distância, sobre diretrizes pedagógicas ligadas à educação inclusiva.

8.1.8 Encontros com pais de alunos para realização de palestras relativas ao cotidiano escolar.

9 - DAS AÇÕES DE APOIO PARA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

9.1 - Para a avaliação da aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental, a empresa contratada deverá disponibilizar em mídia ou através de portal educacional, modelos de:

9.1.2 - Avaliações diagnósticas relacionadas a diferentes competências e habilidades trabalhadas nas áreas de leitura e matemática, contempladas no currículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



9.1.3 - Avaliações bimestrais e/ou semestrais a partir de conteúdos relativos às diferentes disciplinas e anos.

9.1.4 - Simulados das principais avaliações externas tais como ANA e PROVA BRASIL.

9.2 - A empresa contratada deverá ainda, apresentar gráficos dos resultados dos simulados aplicados e nos casos em que as avaliações diagnosticarem defasagem na aprendizagem, deverá sugerir interferências didáticas para sua recuperação.

10- PORTAL EDUCACIONAL

10.1 A plataforma educacional deverá conter minimamente as características mencionadas a seguir:

10.1.1 - Disponibilização de acesso ao Portal de Educação, com distribuição de senhas para os alunos, com sugestões e dicas de leitura, espaço para jogos, brincadeiras e demais atividades.

10.1.2 - Disponibilização de acesso ao Portal de Educação, com distribuição de senhas individuais para o corpo docente e equipe gestora do Município, para a realização de pesquisas, consultas, sugestões de leitura, acesso a banco de provas, sugestão de projetos, entre outros.

10.1.3 - Acesso facilitado e atraente para alunos, gestores e professores.

10.1.4 - Conteúdo extra para complementar as atividades realizadas em sala de aula, favorecendo a realização de pesquisas.

10.1.5 - Recursos para avaliação escolar, ou seja, série de avaliações para todos os anos, nos moldes da Prova Brasil.

10.1.6 - Deve oferecer possibilidade de downloads de músicas quando sugeridas no material.

10.1.7 - Campo específico para comunicação entre os educadores e o sistema de ensino para esclarecimento de dúvidas, sugestões e críticas.

Secretaria Municipal de Educação
Antônio Paulo da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



ANEXO II –

AVLIAÇÃO DO CONTEÚDO DO MATERIAL PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ÓTIMO	BOM	REGULAR	INSAT.	AUSENTE
Material da Educação Infantil	20	15	10	05	00
1) Apresenta conceitos pedagógicos referenciados pelo MEC, assim como conformidade com as diretrizes educacionais expressas na Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional, nos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil?					
2) Apresenta modelo de aprendizagem ativa, em que o aluno utiliza todo o componente sensório-motor, assim como a leitura de imagens e obras de arte representadas por fotos de alta resolução?					
3) O material didático oferece alternativas para o aluno construir sua identidade pessoal, desenvolvendo uma imagem positiva de si mesmo, promovendo a autonomia e segurança?					
4) O material didático apresenta atividades de cunho científico que despertam nas crianças a curiosidade científica, por meio da observação, pesquisa e experimentação?					
5) O material didático tem atividades específicas para trabalhar com datas comemorativas de forma contextualizada, visando à ampliação do repertório cultural do aluno?					
6) O material didático trabalha os temas transversais, como ética, saúde e meio ambiente de modo contextualizado?					
7) O material didático traz atividades que trabalham as habilidades manuais que ajudam a desenvolver o movimento e a expressão corporal?					
8) O material apresenta situações de aprendizagem de caráter coletivo, preservando jogos e brincadeiras?					
9) O material apresenta facilidade no manuseio e excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo?					
10) O material apresenta letras, imagens e ilustrações, em tamanhos, formas e cores adequadas à faixa etária dos alunos?					
11) O material apresenta espaço adequado para o preenchimento das atividades de acordo com a faixa etária dos alunos?					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

12) O material estimula a participação da família no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança na escola.					
13) As ilustrações do material são produzidas em diferentes técnicas e estilos, com imagens diversificadas e com alta qualidade de resolução?					
14) O material possui a estrutura de organização do conteúdo que permita flexibilidade e liberdade ao professor para trabalhar a partir da realidade vivenciada com os alunos, partindo da prática para o conhecimento sistematizado?					
15) O material ajuda desenvolver a capacidade de observar, descrever, analisar, classificar e explorar o meio ambiente?					
16) Os pressupostos norteadores das situações de ensino e de aprendizagem enfocam o conhecimento como processo, de modo dinâmico, situado em contextos reais, social e historicamente, levando em consideração o conhecimento prévio e a vivência do aluno?					
17) O material utiliza linguagem compatível com as necessidades do aluno das diferentes faixas etárias?					
18) O material para alunos de 03 (três) anos foi apresentando de acordo com o descrito neste anexo: <ul style="list-style-type: none">• Livros bimestrais (formando uma coleção de quatro livros no ano) em tamanho A3 blocado ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, englobando todas as áreas temáticas por meio de atividades significativas para as crianças, que desenvolva identidade, autonomia, linguagem oral e escrita, matemática, natureza e sociedade, as datas comemorativas, arte, movimento e música. Sempre de acordo com a faixa etária do educando.					
19) O material para alunos de 04 (quatro) anos foi apresentando de acordo com o descrito neste anexo: <ul style="list-style-type: none">• Livros bimestrais (formando uma coleção de quatro livros no ano) em tamanho A3, blocado ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, que englobem atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação infantil,					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem escrita, matemática, estrutura topológica, estudo do meio social, as datas comemorativas, arte, música e movimento.					
20) O material para alunos de 05 (cinco) anos foi apresentando de acordo com o descrito neste anexo: <ul style="list-style-type: none">• Livros bimestrais (formando uma coleção de quatro livros no ano) em tamanho A3, blocado ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas que englobem atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação infantil, coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem escrita, leitura e produção de textos, matemática, estrutura topológica, estudo do meio social, as datas comemorativas, arte, música e movimento.					
21) O material do professor das turmas de 03 (três) anos foi apresentado de acordo com o descrito neste anexo: <ul style="list-style-type: none">• Livros bimestrais similares aos dos alunos contendo a mesma quantidade de livros, contendo os objetivos e sugestões e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente as atividades.					
22) O material do professor das turmas de 04 (quatro) anos foi apresentado de acordo com o descrito neste anexo: <ul style="list-style-type: none">• Livros bimestrais similares aos dos alunos contendo a mesma quantidade de livros, contendo os objetivos e sugestões e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente as atividades.					
23) O material do professor das turmas de 05 (cinco) anos foi apresentado de acordo com o descrito neste anexo: <ul style="list-style-type: none">• Livros bimestrais similares aos dos					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

alunos contendo a mesma quantidade de livros, contendo os objetivos e sugestões e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente as atividades.					
<p>24) Foi apresentado como material complementar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alfabetário Ilustrado com a ilustração corresponde à letra inicial apresentada no tradicional alfabeto, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras, correspondência entre letra e ilustração e as quatro formas de escrita das letras. • Manual de Psicomotricidade: Um manual para o professor da Educação Infantil que apresente as diferentes formas de trabalhar os estímulos através da psicomotricidade de cada faixa etária, trazendo atividades lúdicas coerentes ao dia a dia dos alunos e professores da rede municipal de ensino. • Livro de Orientação aos pais com sugestões de como os pais podem e devem acompanhar o processo de ensino aprendizagem de seus filhos. 					
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ÓTIMO	BOM	REGULAR	INSAT.	AUSENTE
Material do Ensino Fundamental	20	15	10	05	00
25) O material didático para o Ensino Fundamental apresenta conceitos pedagógicos referenciados pelo MEC, em consonância com Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) e Lei de Diretrizes e Bases (LDB – 9394/96) para o Ensino Fundamental?					
26) Os pressupostos norteadores das situações de ensino e de aprendizagem enfocam o conhecimento como processo, de modo dinâmico, situado em contextos reais, social e historicamente, levando em consideração o conhecimento prévio e a vivência do aluno?					
27) O material didático para o Ensino Fundamental faz com que o próprio aluno, ao assimilar conceitos, com a mediação do professor, consiga estabelecer relações com o cotidiano?					
28) A orientação didática favorece a interação, o respeito à diversidade e a individualidade,					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

valoriza conhecimentos prévios, propõe resolução de problemas e possibilita a proximidade com práticas sociais reais?					
29) O material didático utiliza linguagem compatível com as necessidades do aluno das diferentes faixas etárias?					
30) O material trabalha a formação plena do aluno por meio do desenvolvimento do espírito crítico, construção de argumentação, compreensão dos limites e alcances lógicos das explicações propostas?					
31) A proposta metodológica explora as explicações dialógicas, ilustrações visuais, experiências, a linguagem própria de cada componente curricular e a diversidade de produções sociais, para que o aluno aprenda a observar e a explorar o contexto com interesse, sentindo-se parte dele?					
32) Há coerência do material oferecido com a Proposta Pedagógica do Município?					
33) O material traz o tema Brasil como eixo temático, potencializando a aprendizagem?					
34) A concepção do material apresenta propostas estimulantes e modernas de aprendizagem: trabalho em grupo, solução colaborativa de problemas, promoção da criatividade, melhoria da capacidade de decisão e apreensão de conteúdos?					
35) As atividades práticas envolvem pesquisas, entrevistas, debates, jogos e dramatizações com a finalidade de desenvolver outras habilidades?					
36) O material possui critérios de uma educação inclusiva?					
37) O material apresenta uma proposta dinâmica de trabalho, onde o aluno será constantemente solicitado a participar, por escrito e oralmente, de forma intensa, criativa e crítica?					
38) Os temas contêm situações do cotidiano próximo, propondo atividades e problemas, cuja resolução envolva os conceitos que serão construídos pelo aluno?					
39) A metodologia propõe espaço para estudos, troca de ideias e experiências, apresentação de contribuições pessoais e articulação com as experiências reais dos estudantes, conforme a faixa etária?					
40) O material está adequado aos tempos letivos, proporcionando a utilização completa do					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

projeto?					
41) O material para os alunos do 1º ano do Ensino Fundamental foi apresentando de acordo com o solicitado: <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) livro por bimestre com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências, totalizando 04 (quatro) livros multidisciplinares no ano letivo;• 01 (um) livro anual da disciplina de Arte, preferencialmente em tamanho A3;• 01 (um) livro anual da disciplina de Inglês.					
42) O material para os alunos do 2º ano do Ensino Fundamental foi apresentando de acordo com o solicitado: <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) livro por bimestre com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências, totalizando 04 (quatro) livros multidisciplinares no ano letivo;• 01 (um) livro anual da disciplina de Arte, preferencialmente em tamanho A3;• 01 (um) livro anual da disciplina de Inglês.					
43) O material para os alunos do 3º ano do Ensino Fundamental foi apresentando de acordo com o solicitado: <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) livro por bimestre com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências, totalizando 04 (quatro) livros multidisciplinares no ano letivo;• 01 (um) livro anual da disciplina de Arte, preferencialmente em tamanho A3;• 01 (um) livro anual da disciplina de Inglês.					
44) O material para os alunos do 4º ano do Ensino Fundamental foi apresentando de acordo com o					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

<p>solicitado:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) livro por bimestre com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências, totalizando 04 (quatro) livros multidisciplinares no ano letivo;• 01 (um) livro anual da disciplina de Arte, preferencialmente em tamanho A3;• 01 (um) livro anual da disciplina de Inglês.					
<p>45) O material para os alunos do 5º ano do Ensino Fundamental foi apresentando de acordo com o solicitado:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) livro por bimestre com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências, totalizando 04 (quatro) livros multidisciplinares no ano letivo;• 01 (um) livro anual da disciplina de Arte, preferencialmente em tamanho A3;• 01 (um) livro anual da disciplina de Inglês.					
<p>46) O material do professor é composto da seguinte forma?</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) livro por semestre, formando uma coleção de dois livros para cada ano do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências.• 01 (um) livro anual da disciplina de Arte para cada ano do ensino fundamental (1º ao 5º ano) com o mesmo formato e tamanho do livro do aluno.• 01 (um) livro anual da disciplina de Inglês para cada ano do ensino fundamental (1º ao 5º ano).					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

47) O livro do professor possui a reprodução das páginas do livro do aluno, com descrição de atividades página a página, com respostas e encaminhamentos pedagógicos?					
48) Foi apresentado como material complementar: <ul style="list-style-type: none">• Alfabetário Ilustrado com a ilustração corresponde à letra inicial apresentada no tradicional alfabeto, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras, correspondência entre letra e ilustração e as quatro formas de escrita das letras.• Livro de Orientação aos pais com sugestões de como os pais podem e devem acompanhar o processo de ensino aprendizagem de seus filhos.					
49) O material didático contempla as competências e habilidades avaliadas pelas avaliações externas como SAEB/Prova Brasil?					
50) A organização pedagógica do material didático demarca o percurso de desenvolvimento das competências e habilidades, informando o professor e o aluno sobre os objetivos da disciplina no currículo como um todo, no ano e no bimestre?					
51) O material didático pressupõe que o desenvolvimento da competência de leitura e produção de textos não deve limitar-se à Língua Portuguesa, nem mesmo apenas à área de Linguagens. Cada componente curricular desenvolve competências e habilidades relacionadas à leitura e à escrita?					
52) O material didático de Língua Portuguesa apresenta diversidade de gêneros textuais?					
53) A estrutura organizacional do material proporciona flexibilidade ao desenvolvimento das atividades de acordo com a demanda escolar?					
54) A distribuição curricular no material permite flexibilidade para inserção de projetos locais, sem prejuízos ao processo de ensino aprendizagem?					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antnio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

55) A organizaço estrutural do material é apresentada de forma clara ao professor, divididos em contedo semanais?					
CRITRIOS DE AVALIAO Acompanhamento pedaggico	ÓTIMO 20	BOM 15	REGULAR 10	INSAT. 05	AUSENTE 00
56) A empresa realiza apresentao do sistema pedaggico de ensino para a comunidade local?					
57) A empresa realiza a capacitao do material didatico para cada segmento, visando a melhor utilizao do material didatico e dos demais servios prestados?					
58) O acompanhamento pedaggico atende a demanda do municpio com no mnimo oito encontros presenciais durante o ano letivo, totalizando, no mnimo, quarenta horas de atendimento presencial?					
59) A empresa realiza o fornecimento de relatrios de anlise e observao dos encontros realizados, contendo a apreciao pedaggica para que a secretaria de educao receba retorno das aoas realizadas e para que o gestor possa usar a documentao como um instrumento de apoio a gesto escolar?					
60) A empresa realiza de oficinas pedaggicas sobre temas de interesse da comunidade escolar?					
61) A empresa se rene com pais de alunos para realizar palestras relativas ao cotidiano escolar?					
62) Realiza servio de atendimento a escolas, presencial e/ou a distncia, sobre diretrizes pedaggicas ligadas a educao inclusiva?					
63) A empresa realiza palestras com assuntos de interesse comum da comunidade escolar, proporcionando a formao continuada dos educadores?					
64) So realizados minicursos em horrio coletivo de trabalho pedaggico como proposta de					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

formação continuada?					
65) A empresa realiza jornada pedagógica com temas escolhidos em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação fazendo parte da proposta de formação continuada aos educadores do município?					
66) A carga horaria total dos encontros realizados no município pela contratada será certificada pela Instituição de Ensino Superior, individualmente aos participantes?					
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO Portal Educacional	ÓTIMO 20	BOM 15	REGULAR 10	INSAT. 05	AUSENTE 00
67) Disponibiliza acesso ao Portal de Educação, com distribuição de senhas para os alunos, com sugestões e dicas de leitura, espaço para jogos, brincadeiras e demais atividades?					
68) Disponibiliza acesso ao Portal de Educação, com distribuição de senhas individuais para o corpo docente e equipe gestora do Município, para a realização de pesquisas, consultas, sugestões de leitura, acesso a banco de provas, sugestão de projetos, entre outros?					
69) Contém conteúdo extra para complementar as atividades realizadas em sala de aula, favorecendo a realização de pesquisas?					
70) Possui acesso facilitado e atraente para alunos, gestores e professores e recursos para avaliação escolar, ou seja, série de avaliações para todos os anos nos moldes da Prova Brasil?.					
71) Oferece possibilidade de downloads de músicas quando sugeridas no material?					
72) Possui campo específico para comunicação entre os educadores e o sistema de ensino para esclarecimento de dúvidas, sugestões e críticas?					
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO Avaliações da aprendizagem	ÓTIMO 20	BOM 15	REGULAR 10	INSAT. 05	AUSENTE 00
73) Apresenta modelos de avaliações diagnósticas relacionadas as diferentes competências e habilidades trabalhadas nas áreas de leitura e matemática contempladas no currículo em mídias ou em portal educacional?					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

74) Apresenta modelos de avaliações bimestrais e/ou semestrais a partir de conteúdos relativos às diferentes disciplinas e anos em mídias ou em portal educacional?					
75) Apresenta modelos de simulados das principais avaliações externas tais como: ANA e PROVA BRASIL em mídias ou em portal educacional?					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPRESA:

CNPJ:

CONCORRÊNCIA PUBLICANº _____/2018

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade.....em, *** de *** de 2018.

Responsável
Cargo
Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Processo/2.018

CONCORRÊNCIA PUBLICA/2.018

RAZÃO

SOCIAL

ENDEREÇO

CIDADE

CNPJ

email

_____	_____	_____	_____
_____	ESTADO	_____	BAIRRO
_____	_____	_____	CEP
_____	I.E	_____	TEL/FAX
_____	_____	_____	_____

A presente licitação visa à contratação de empresa para a aquisição de sistema pedagógico de ensino, para fornecimento de material didático impresso para os alunos e professores e fornecimento de serviços pedagógicos, para a Rede Municipal de Ensino Infantil E Fundamental II, conforme especificações contidas no ANEXO I

Valor da proposta de fornecimento do material didático conforme Edital.

Item	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONJ	68	Apostila para educação infantil 3-4 anos		
02	CONJ	140	Apostila para educação infantil 4-5 anos		
03	CONJ	142	Apostila para educação infantil 5-6 anos		
	TOTAL	350			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

Item	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONJ	118	APOSTILA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CICLO I (1º ANO)		
02	CONJ	124	APOSTILA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CICLO I (2º ANO)		
03	CONJ	125	APOSTILA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CICLO I (3º ANO)		
04	CONJ	116	APOSTILA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CICLO I (4º ANO)		
05	CONJ	125	APOSTILA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CICLO I (5º ANO)		
	TOTAL	608			

VALOR TOTAL GERAL R\$ (.....)

PRAZO DE ENTREGA

A entrega do material será no prazo de 20 (vinte) dias após a solicitação do Setor de Educação da Prefeitura Municipal

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Data:.....

Nome/RG

(CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO V

Concorrência Pública nº 0001/2018

Processo nº 4001/2018

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO COMPOSTO POR MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL II, BEM COMO ASSESSORIA PEDAGÓGICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA E A EMPRESA ***.**

Contrato nº:-

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA(SP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Antonio Prado, 2720, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.307.980/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr.. KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, neste ato denominado CONTRATANTE, e _____ Avenida _____, nº _____ – Bairro _____ – SP – CEP – _____ – CNPJ – _____, através de seu representante legal, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a homologação de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PUBLICAn.º 0001/2018, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de um Sistema de Ensino composto por MATERIAL DIDÁTICO para alunos e professores da Rede Municipal, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental I, bem como ASSESSORIA PEDAGÓGICA , conforme Edital e descrição Técnica:

Item	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONJ	68	Apostila para educação infantil 3-4 anos		
02	CONJ	140	Apostila para educação infantil 4-5 anos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

03	CONJ	142	Apostila para educação infantil 5-6 anos		
	TOTAL	350			

Item	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONJ	118	APOSTILA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CICLO I (1º ANO)		
02	CONJ	124	APOSTILA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CICLO I (2º ANO)		
03	CONJ	125	APOSTILA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CICLO I (3º ANO)		
04	CONJ	116	APOSTILA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CICLO I (4º ANO)		
05	CONJ	125	APOSTILA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CICLO I (5º ANO)		
	TOTAL	608			

§ 1º - Será implantado no ano de 2018 o sistema de ensino I referente ao ensino infantil bem como o 1º(primeiro) ano do ensino Fundamental.

§ 2º - Ocorrerá de maneira gradativa a implantação do sistema de ensino para os demais anos do ensino Fundamenta I conforme determinará a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Também compõe o presente contrato, a prestação, sem ônus adicional, de assessoria didático-pedagógica, através da realização de cursos, oficinas e afins, voltados ao aperfeiçoamento dos professores, visitas técnicas, assessoria pedagógica.

§ 3º - Somente será aceito material didático (livros e agendas) nas condições como estipuladas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante deste contrato independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



§ 4º As quantidades de alunos/material didático são meramente indicativas e poderão variar, para mais ou para menos, observados os limites quantitativos previstos na Lei nº 8.666/93, notadamente em seu artigo 65.

DO PAGAMENTO:

Cláusula Segunda. O valor total deste contrato é de R\$ ***** (*****).

§ 1º O pagamento pelo CONTRATANTE será em até 30 dias, contados do seu efetivo e certificado recebimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal .

§ 2º Como o número de material didático poderá variar, bimensalmente e/ou no total anual, o empenho será emitido na forma estimativa e a efetiva realização da despesa observará os montantes descritos nas notas fiscais, certificadas e atestadas, rigorosamente observado o teto máximo de gasto em âmbito orçamentário reservado.

§ 3º O Município se compromete a efetuar somente o pagamento dos materiais solicitados em ordem de fornecimentos com atestado de recebimento devidamente assinado por servidor designado.

DO REAJUSTE:

Cláusula Terceira. No caso de prorrogação contratual, os valores poderão ser atualizados, após decorrido 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, mediante variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) da FGV (Fundação Getulio Vargas) ou do outro índice oficial que vier a especialmente substituí-lo.

DOS DEVERES DO CONTRATANTE:

Cláusula Quarta. Caberá à Administração Municipal adotar as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

§ 1º - Indicar, nos prazos estipulados em Edital, o número de alunos por nível escolar, para fins de remessa de material didático.

§ 2º - Solicitar, observadas as condições previstas em Edital, a realização de cursos, oficinas e demais atividades voltadas à capacitação do corpo docente da rede municipal de ensino.

§ 3º - Solicitar, observados os prazos e condições previstos em Edital, resposta a consultas formuladas pelos eventualmente interessados, após prévia autorização de quem competente.

§ 4º - Colocar à disposição da Contratada tudo o que necessário for, à regular execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



§ 5º - Supervisionar a execução do objeto contratado, fiscalizando-a.

§ 6º - Indicar o local do Município e em que quantidades deverão ser entregues o material didático e material de apoio didático recebê-los e conferi-los.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula Quinta. Caberá à CONTRATADA, na realização do objeto desta licitação:

§ 1º - Fornecer o Material didático nas condições, quantidades e prazos indicados no Edital e seu Anexo I.

§ 2º - Prestar, sem qualquer ônus adicional, os serviços de assessoria didático-pedagógica, nas condições, forma e prazos indicados no Edital e como solicitados pela Administração Municipal.

§ 3º - Responsabilizar-se por todas as despesas com os empregados, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos, contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras exigidas em lei, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

§ 4º - Assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes da execução deste Contrato, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato (alvará de funcionamento, vistoria e liberação pela vigilância sanitária, etc.), de seguros contra acidentes do trabalho.

§ 5º - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

§ 6º - Comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou na utilização das apostilas e/ou do material de apoio didático fornecido, e prestar esclarecimentos julgados necessários.

§ 7º - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 8º - Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Departamento de Educação do Município responsável pela fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Sexta. Cabe ao Município, através de seu Departamento de Educação, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, através de seu secretário o Sr. *****, portador do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



**** ou o que vier a substituí-lo, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega

§ 1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

Cláusula Sétima. A vigência deste contrato será***** , podendo ser prorrogada nos termos do que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Cláusula Oitava. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão contida nos § 1º e § 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula Nona. A rescisão contratual, quanto aos casos em que possa ocorrer e às formas de sua efetivação, reger-se-á pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, e pelo contido no presente Instrumento.

DAS PENALIDADES:

Cláusula Décima. Nos casos de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do procedimento, a CONTRATADA estará sujeita ao previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - Fica a CONTRATADA sujeita, garantida a prévia defesa, às sanções de advertência, multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar no âmbito desta Administração e declaração de inidoneidade, nas formas adiante especificadas:

a) Advertência escrita como pena substitutiva de Multa, a ser aplicada quando os valores das penalidades não ultrapassarem a 10% (dez por cento) do valor semestral proposto;

a.1) Após a aplicação da 2ª (segunda) penalidade de advertência, a qualquer tempo da vigência do Contrato, a CONTRATADA não terá mais direito à conversão de pena de multa pela de advertência, sendo-lhe, doravante, sempre cominada a aplicação da penalidade de multa pelas infrações, quaisquer que sejam os percentuais;

a.2) Caberá advertência nos casos de inobservância das obrigações decorrentes da presente contratação, para as quais não estejam previstas penas de multa, rescisão contratual e/ou de suspensão de licitar, sendo que a reiterada inobservância poderá levar à rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes;

a.3) Juntamente com a penalidade de advertência, quando couber, será estipulado prazo para que a CONTRATADA retome o regular cumprimento do objeto, sob pena de aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do lote inadimplido;

b) Caberá penalidade de multa nos percentuais de:

b.1) 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre a estimativa anual do contrato, no caso de descumprimento total da obrigação assumida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



- b.2) 0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor da porção contratual inadimplida, por dia útil de atraso na entrega/resposta, até o limite de 10 (dez) dias, equivalentes a 5% (cinco por cento) e 1% calculado sobre a porção inadimplida, do 11º dia ao 30º dia, completando 25% sobre a porção inadimplida e ensejando, a critério do CONTRATANTE, a rescisão contratual
- b.3) 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela devida, no caso de vício constado nas apostilas e que não mais permita sua reposição.
- b.4) A penalidade de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais;
- c) Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, desde que comprovados os efetivos prejuízos causados ao Município;
- d) Será declarada inidônea a Proponente-Contratada que, de qualquer forma, tente e/ou concretize, dolosamente e por qualquer forma, violar os dispositivos da lei nº 8.666/93 - notadamente quando caracterizar frustração ao caráter competitivo do certame e/ou lesão ao erário público.
- e) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.
- f) Fica ainda o Contratante expressamente proibido de executar qualquer tipo de comercialização ou concessão dos materiais objeto deste Instrumento, que possam violar os direitos autorais da Contratada, seja por meio de fotocópia, repasse, entre outros, uma vez que o material didático-pedagógico é considerado produto consumível.

DOS RECURSOS:

Cláusula Onze. Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no Capítulo V, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

§ 1º. Caberá recurso a Exma. Sra. Prefeita Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, dos atos de aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e/ou de multa, e de rescisão contratual.

§ 2º. Os recursos, apresentados em 1 (uma) via original, contendo razão ou denominação social, CNPJ (por via impressa, carimbo padronizado ou datilografado), datados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da empresa, deverão ser dirigidos a Exma. Sra. Prefeita Municipal, com solicitação de que reconsidere a decisão.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cláusula Doze. Para fazer frente às despesas decorrentes deste Contrato, os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento vigente:

DA VINCULAÇÃO:

Cláusula Treze. O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº CCP 0001/2018, Concorrência Pública nº 0001/2018, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Cláusula Quatorze. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei 8.666/93 e alterações, e legislação complementar pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



DO FORO COMPETENTE:

Cláusula Quinze. Fica eleito o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato.

Estando de comum acordo com todos os termos deste instrumento ordenaram a sua lavratura em 3 (três) vias, que nesta data são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

CRISTAIS PAULISTA, **** de ***** de 2018.

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujos trâmites processuais ocorrerão pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso aos processos, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos dos processos até seus julgamentos finais e consequentes publicações;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



Anexo VI

DO CREDENCIAMENTO

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Cidade.....em, *** de *** de 2018.

Responsável
Cargo
Empresa